

**Portaria N. TC-0080/2024**

Altera a Portaria N. TC-0196/2011, que dispõe sobre a Avaliação Especial de Desempenho de Servidor em Estágio Probatório no âmbito do Tribunal de Contas do Estado.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA (TCE/SC)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso I, da [Lei Complementar \(estadual\) n. 202, de 15 de dezembro de 2000](#), e pelo art. 271, incisos I, XXVII e XXXIX, da [Resolução N. TC-6, de 27 de dezembro de 2001](#); considerando a necessidade de atualização da [Portaria N. TC-0196/2011](#), que dispõe sobre a Avaliação Especial de Desempenho de Servidor em Estágio Probatório, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado; considerando os fatos e os fundamentos constantes do Processo SEI n. 24.0.000000122-4;

**RESOLVE:**

Art. 1º A [Portaria N. TC-0196/2011](#) passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.12.....

§ 1º Sem prejuízo do previsto no caput, a Comissão Especial de Avaliação emitirá, nos meses de março e de setembro, relatório parcial de suas atividades desenvolvidas até o mês imediatamente anterior.

§ 2º O relatório parcial terá como objetivo informar o Gabinete da Presidência acerca das avaliações realizadas e apontar os casos em que as avaliações alcançaram os conceitos ‘AP – Atinge Parcialmente o Desempenho Esperado’ ou ‘NA – Não Atinge Parcialmente o Desempenho Esperado’.

§ 3º O Gabinete da Presidência poderá adotar medidas visando ao aprimoramento do trabalho do servidor ou encaminhar a demanda à Corregedoria-Geral para tal fim.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

---

§ 4º As medidas orientativas não substituem as ações previstas no art. 6º, alínea 'd'." (NR)

Florianópolis, 28 de fevereiro de 2024.

Conselheiro **Herneus João De Nadal**

Presidente

Este texto não substitui o disponibilizado no DOTC-e de 29.02.2024.